



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Contrato Nº 02/2022

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 12/01/2022
S. Oliveira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. LUAN ANTONIO PEREIRA DUARTE CORREIA, TUDO CONSOANTE ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção - PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção -PE, Senhor José Silvestre Galindo Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 4.600.359 SSP/PE e do CPF nº.922.546.914-49, domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58, Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Luan Antonio Pereira Duarte Correia, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 7.578.053, inscrito no CPF nº.085.231.724-75, residente a Rua José Correia Neto, nº 511 - Centro - Poção/PE. Doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Conteúdo, hospedagem, manutenção e atualização de sítio Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços decorrentes serão realizados na sede do CONTRATANTE, através de visitas periódicas semanais para apuração de informações e apresentação de layout. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período preestabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.
- b) Fica ainda estabelecido que a Contratante se encarregará de disponibilizar meios para a execução dos serviços na forma de envio de documentação via e-mail e/ou outros meios que seja possível para uma firme e valiosa prestação ora pactuados.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - centro - Poção - PE - CEP: 55.240-000

CNPJ: 11.463.346/0001-42 - e-mail cmypocao@hotmail.com

Site: www.camrapocao.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se-a:

- I - Coletar dados para elaboração, disponibilização de informações sobre a Câmara Municipal de Poçoão na internet;
- II - Manter o sítio atualizado;
- III - Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;
- IV - prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratado;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato e termino em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - O VALOR

- a) O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- b) Para tais pagamentos, fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (LOA) Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO

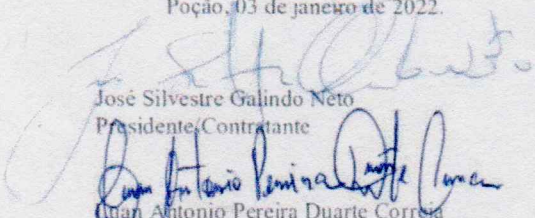
O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei n.º 8.666/93 devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

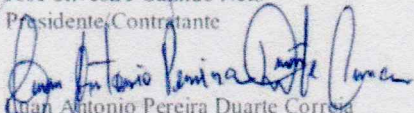
CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poçoão - PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

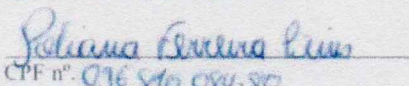
Poçoão, 03 de janeiro de 2022.


José Silvestre Galindo Neto
Presidente Contratante


Alan Antonio Pereira Duarte Correia
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF nº. 028.787.529-52


CPF nº. 036.960.094-90